

**DISCURSO NA POSSE DO MINISTRO
TORREÃO BRAZ COMO PRESIDENTE DO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

O EXMO. SR. MINISTRO ROMILDO BUENO DE SOUZA: ^{*}

Exmo. Sr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça e demais insígnies Ministros desta Casa; Exmo. Sr. Ministro Sydney Sanches, Presidente do Supremo Tribunal Federal; Exmo. Sr. Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, aqui representando o Excelentíssimo Senhor Presidente da República; Exmo. Sr. Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional; Srs. Ministros, Presidentes e demais Ministros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União; Eminente Procurador-Geral da República; Srs. Parlamentares; Srs. Magistrados; Srs. Advogados e Membros do Ministério Público; demais Autoridades; Ministros do Poder Executivo; Senhoras e Senhores.

O Superior Tribunal de Justiça, criado pela Constituição de 05 de outubro de 1988 em consequência da extinção do Tribunal Federal de Recursos e da outorga de quase toda sua competência aos Tribunais Regionais Federais, também então instituídos (art. 92, II e III), teve como seu primeiro Presidente (por breve período, embora), o insigne Ministro Gueiros Leite. A S. Exa., agora aposentado, então no exercício da Presidência do Tribunal Federal de Recursos, de tão curta existência e tão sólida reputação nacional, coube a árdua missão de encaminhar e concretizar as complexas providências indispensáveis à instalação desta nova e alta Corte Judiciária, que se verificou em 07 de abril de 1989.

Investido na Presidência do novo Tribunal, Gueiros Leite assim completou, em 23 de junho daquele ano, o mandato de que fora originariamente investido pela Corte já extinta. V. Exa., eminente Ministro Washington Bolívar é o primeiro dos Presidentes desta Casa a cumprir mandato nela mesma inaugurado.

Eleito na consonância do sábio e tradicional critério que recebemos da reiterada prática do Tribunal Federal de Recursos, somos todos testemunhas dos ingentes esforços empregados por V. Exa., no sentido de prosseguir na missão de consolidar a implantação, em âmbito nacional, deste complexo e sensível ramo do Poder Judiciário da União, missão que V. Exa., com a efetiva cooperação dos ilustres Membros do Conselho da Justiça Federal, levou a termo com inegável êxito, assim cumprindo o que preceitua a Constituição (art. 105, parágrafo único).

O Tribunal é reconhecido, não somente pela extrema dedicação com que V. Exa. se houve ao longo do biênio que hoje se encerra; mas também, pelos animadores resultados obtidos.

^{*} Sessão de 24/06/1991.

Nesta sessão solene em que V. Exa. conclui o mandato que tanto soube honrar, celebramos o rito da sucessão, na direção desta Casa; rito, em verdade, singelo na forma; pleno, porém, de significações, porquanto consagra o princípio da autonomia dos órgãos do Poder Judiciário; contribui para a independência da jurisdição, no convívio harmonioso com os outros Poderes da soberania nacional; torna pública a unidade de pensamento que solidifica a paz reinante entre os Membros do Tribunal; incentiva a confiança e o respeito dos jurisdicionados, sem o que o exercício do poder não se legitima.

Eleitos, sem disputas nem discrepâncias desagregadoras, assumem agora seus honrosos mandatos, respectivamente, na Presidência do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal, V. Exa., eminente Ministro Torreão Braz; na Vice-Presidência, o ilustre Ministro William Patterson, no Conselho da Justiça Federal como Membros efetivos, os Ministros Geraldo Sobral (a quem caberá também a Corregedoria-Geral), Costa Leite e Carlos Thibau; como Membros suplentes, os Ministros Nilson Naves, Eduardo Ribeiro e Ilmar Galvão (agora, nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal); na direção da Revista, o Ministro Dias Trindade.

Ao rememorar, a propósito da trajetória biográfica de Antero Quental, a agitação de idéias filosóficas, políticas, econômicas, estéticas que sacudiu Portugal na segunda metade do século passado, animada por uma rebelde geração de estudantes de Coimbra, Eça de Queiroz, na graça e leveza de seu estilo incomparável, justifica deste modo a dispersão do Cenáculo:

"... a cada um de nós, bruscamente... apareceu a vida, enrugada, de dedo ameaçador..."

Conclamados, assim, pela concretude da realidade, novo mote entoaram aqueles moços inquietos:

"Irmãos, não mais cavalgadas sobre o dorso macio da quimera: é tempo de irmos a concursos."

O insuperável narrador, sem disfarçar perceptível sombra de melancolia, fecha com estas palavras o seu registro:

"Fomos a concursos."

Recolho das notas contemporâneas a reminiscência de minhas leituras da juventude, tão apropriada se me afigura para esta ocasião: ou por semelhanças, ou por contrastes.

A investidura que ora celebramos, do eminente Ministro Torreão Braz na Presidência do Superior Tribunal de Justiça, associada à honra que me é conferida, de interpretar, nesta sessão, o sentimento de nossos ilustres Pares, reaviva gratas coincidências que esta festiva ocasião recomenda comemorar, a modo de conferir algo que nos é comum, a alguns dos Membros desta alta Corte de Justiça, para os quais assume significação toda especial.

Muito ao contrário de Portugal no século XIX, marcado pelo recrudescimento do declínio, vivia o Brasil em meados deste século XX as mais

vivas esperanças de desenvolvimento econômico e social, prognosticadas pelo ambicioso plano de metas do governo Juscelino, respaldado no dinamismo daquele saudoso líder, no modelo institucional do pós-guerra e no desenho institucional da Constituição de 18 de setembro de 1946. O ambiente, no entanto, era de debates e confrontações ideológicas; de radicalização de conflitos e de profundo envolvimento dos estudantes (notadamente os de Direito) nos eventos políticos da época, nas campanhas nacionalistas e na busca de maior participação popular nos foros de decisão nacional.

A inauguração da nova Capital, abrindo amplos horizontes aos jovens profissionais liberais, exerceu forte impacto social e atraiu também jovens juristas de quase todos os estados do Brasil, até então confinados às escassas possibilidades de trabalho restritas à faixa litorânea.

Vinham, muitos deles: viemos nós também, a concursos.

Cada qual com seu esboço biográfico, animado cada um por suas próprias esperanças, contagiando-nos pelo pulsar do entusiasmo difuso pela nação.

De olhos postos no concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios Federais, que se realizou em 1963 (o segundo a se efetuar neste Planalto Central do Brasil), travamos, eminente Ministro Torreão Braz, conhecimento pessoal que o tempo transformou em amizade. V. Exa., Ministro Torreão Braz, vindo da Paraíba; José Dantas, nosso preclaro decano, do Rio Grande do Norte; Eduardo Ribeiro, de Minas Gerais; Luiz Vicente Cernicchiaro, como eu, de São Paulo. O insigne Ministro Washington Bolívar, que agora encerra seu mandato de Presidente desta Corte, era então Promotor Público, proveniente do concurso anterior e diligente Secretário do certame em que competimos, do qual saímos todos vitoriosos como colegas e amigos, irmanados pelos ideais de nossa comum vocação.

Sepúlveda Pertence, hoje integrando o Supremo Tribunal Federal, e Lincoln Magalhães da Rocha, Ministro Substituto do Tribunal de Contas da União, assim também conosco ingressaram, na mesma ocasião, no Ministério Público do Distrito Federal; e não é demais recordar os nomes de alguns dos ilustres membros da banca examinadora, presidida pelo saudoso Procurador-Geral Áttila Sayol de Sá Peixoto, da qual participaram Aguiar Dias, Oswaldo Trigueiro, Décio Miranda, Roberto Lyra Filho, entre outros ilustres juristas.

Dizíamos há pouco do declínio de Portugal, ao longo do século XIX (e que prosseguiu até a última década); recordamos, em contrapartida, as esperanças que rodearam, entre nós, o que Cassiano Ricardo chamou “marcha para o oeste”.

Era o esplendor do Planalto Central.

“Mas o que é o futuro, senão sombra movediça e mentirosa?”, indaga Eça de Queiroz.

Hoje Portugal vive a esperança de uma nova época de progresso e bem-estar enquanto o Brasil, na angústia das incertezas quanto a seu futuro, atravessa a mais grave e profunda de suas crises, sem que ainda tenhamos podido

vislumbrar os rumos da consolidação da nacionalidade e da modernização das instituições, que tanto almejamos.

A realização da justiça na resolução dos conflitos que ameaçam a paz e a integridade da comunhão social já não corresponde entre nós a mera atividade espontânea de núcleos ancestrais; também já não consiste na ritual celebração de insondáveis mistérios de colégios sacerdotais; nem mesmo se admite a justiça do monarca, dispensada aos súditos como favor ou mercê; menos ainda, a justiça privada.

Esta, no entanto, para espanto geral, começa a despontar nas ruas e praças de nossas cidades, disseminando violência, insegurança e apreensão no mundo rural. Dizem mesmo os jornais que cidades dos Estados Unidos da América do Norte, por semelhantes motivos, há pouco decidiram valer-se do toque de recolher. A justiça é, contudo, o primeiro compromisso do estado constitucional.

A comunidade humana que não revela, pública e formalmente, o Direito objetivo e que não responde, efetivamente, por sua concreta atuação não merece nome de estado. Pouco importa que outros bens possa proporcionar: não é difícil avaliar o seu penoso custo.

Em meio às crescentes dificuldades que o mundo contemporâneo vivencia e que o Brasil particularmente experimenta com redobrada intensidade, a Constituição de 05 de outubro de 1988, inaugurando nova fase de nossa história, busca estabelecer novos modelos e novos institutos, na renovada esperança de alcançar sucesso.

Não é esta a ocasião em que me caiba intervir no debate já instaurado entre nós quanto aos acertos e desacertos da Constituição: debate que, em verdade, cumpre expandir, intensificar e aprofundar, em todo o âmbito da pátria.

Observa-se, aliás, nas nações do primeiro mundo, renovada discussão quanto ao papel reservado aos juízes, até aqui firmemente convictos de sua rígida limitação aos atos processuais. Advoga-se, com relevantes razões, que os magistrados devem ter algo a dizer e contribuir em contexto social mais amplo, como reservas de experiência e de saber; e que devam também expor-se à mais sensível influência do meio social na conceituação de suas verdadeiras responsabilidades.

O que, neste momento, contudo, desejo dizer e acentuar, eminente Presidente Ministro Torreão Braz, é que sua investidura na Presidência deste Tribunal corresponde por inteiro, não somente aos critérios formais que esta Casa pratica e quer manter, como garantia de sua estabilidade e de seu prestígio, como também às altas qualificações e abundantes atributos que todos, unanimemente, lhe reconhecemos.

Vemos em V. Exa. o homem público legitimamente constituído, provado e aprovado nos concursos públicos que tanto valorizou com sua brilhante participação; aquele que dignificou funções administrativas, ainda na primeira mocidade, como Secretário de Governo e Governador Interino do então longínquo Território Federal, hoje Estado de Roraima; o Promotor Público da Paraíba e,

depois, da Capital da República; o Procurador e Subprocurador-Geral da República; o Ministro do Tribunal Federal de Recursos, que ali integrou o Conselho da Justiça Federal e recebeu, para bem cumprir, o mandato de Ministro do Tribunal Superior Eleitoral.

Identificamos em V. Exa. o cidadão circunspecto, digno e pontual no cumprimento de seus deveres, em quem também se nota a exata medida do senso de humor.

Na Presidência deste Tribunal e do Conselho da Justiça Federal, V. Exa. terá o inestimável auxílio do eminente Ministro William Patterson, Vice-Presidente, cujos méritos todos reconhecemos e proclamamos, certo que S. Exa. traz consigo notável cabedal de saber, de experiência e de valor pessoal, não somente do desempenho seguro e eficiente da judicatura, como também no Conselho da Justiça Federal, funções todas em que se beneficiou do largo tirocinio de Consultor-Geral da República e do exercício profícuo da advocacia nos primórdios desta capital. Sabemos que V. Exa. terá, ademais, a valiosa cooperação que lhe proporcionarão os ilustres Membros do Conselho da Justiça Federal.

E especialmente nos conforta a convicção de que V. Exa. continuará também a receber, sobretudo, a extremada e inexcedível dedicação de sua querida esposa, a Sra. Walkíria, nossa amiga dileta, bem como de sua distinta família, exemplarmente unida e solidária.

Por tudo isso e pelo mais que sua experiência e seu saber nos não de proporcionar, contamos que V. Exa. será bem sucedido no desempenho da Presidência em que ora é investido, concorrendo com os demais Poderes da República para conjurar as deficiências de que se resente a Justiça entre nós; pugnando por adequá-la às necessidades e expectativas do povo brasileiro; ampliando e aprofundando estudos e providências aptas a estas realizações.

E asseguramos a V. Exa. nossa firme disposição de auxiliá-lo, em tudo o que estiver ao alcance de nossas capacidades, para o mais completo sucesso do auspicioso mandato que V. Exa. agora inicia. Não posso, porém, concluir, sem voltar um pouco ao princípio.

Quando Eça e seus companheiros de ideal foram a concursos, muitos deles entraram a viajar. O próprio Eça percorreu "os mundos deste mundo".

V. Exa. também muito tem viajado: da Paraíba para Pernambuco, em busca da carta de bacharel; dali para a Paraíba; depois para Roraima; enfim, para o nosso Planalto Central.

Como Presidente do Conselho da Justiça Federal, V. Exa. certamente percorrerá de novo os céus do Brasil.

Sabemos, no entanto, que V. Exa. não é afeito a viagens de avião; que, sábia e prudentemente, evita a todo custo, até mesmo, os elevadores...

Termino, então, estas descosidas palavras, inserindo aqui os pertinentes dizeres do maior de nossos contistas, Guimarães Rosa, quando descreve, no

conto *As Margens da Alegria*, o encanto do menino que vem "de avião da companhia, de quatro lugares" (esclarece o contista), conhecer a cidade em construção, que só poderia ser Brasília...

"Era", diz o contista, "uma viagem inventada no feliz. Para ele, produzia-se em caso de sonho". Seja também assim, eminente Presidente e dileto amigo, Ministro Torreão Braz, o seu mandato presidencial: uma viagem inventada no feliz, realizada em caso de sonho...

De sonho que pretendemos ainda concretizar, de uma justiça que corresponda aos anseios de nosso povo. Sonhar, enfim, não é demais; como insiste em dizer a poética barroca da Península Ibérica, o que é a vida, senão sonho...